



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 46/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 60/2026**

1. DO PREÂMBULO

O Município de Taió/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.765.488/0001-02, com sede administrativa na Avenida Luiz Bertoli, n.º 44, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Aristides Eloi Valentini, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1.1. DO OBJETO

O presente processo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE CADEIRAS UTILIZADAS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIÓ/SC, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, SUBSTITUIÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, REGULAGEM E AJUSTES, VISANDO À RECUPERAÇÃO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE FUNCIONALIDADE, SEGURANÇA, CONFORTO E UTILIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO PRESENTE ANEXO DESTE EDITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO PRESENTE ANEXO DO EDITAL.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese de Dispensa de licitação, de acordo com o parecer jurídico (em anexo), amparado no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

*Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]*

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de realizar a manutenção e reforma das cadeiras utilizadas nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Taió/SC, que apresentam



desgaste e avarias decorrentes do uso contínuo, comprometendo suas condições adequadas de funcionalidade, segurança e conforto.

Foram identificadas cadeiras que necessitam da substituição de peças e componentes, tais como pistões/amortecedores, estofamentos, braços, suportes de encosto, bases, bases aranha e plataformas, além da mão de obra necessária para execução dos reparos.

A manutenção permitirá recuperar o mobiliário existente e prolongar sua vida útil, evitando o descarte prematuro e a aquisição de novas cadeiras quando os bens atuais ainda apresentam condições de recuperação.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar mobiliário em condições adequadas de utilização pelos servidores e usuários das unidades de saúde, promovendo o melhor aproveitamento dos bens públicos e a aplicação eficiente dos recursos municipais.

Os serviços deverão ser iniciados após o devido processo legal e emissão da ordem de serviço autorizando o início das atividades. Considerando o § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que estabelece a divulgação do aviso prévio como preferencial, bem como, por se tratar de pequena compra com valor inferior a R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos), de acordo com o §2º do art. 95 do mesmo dispositivo legal, opta-se fundamentadamente pela não realização do aviso prévio de 3 dias úteis, diante dos seguintes fundamentos:

- a) Valor dentro do permitido para dispensa.
- b) Compra de baixo valor.

Ressalta-se que, apesar da dispensa do aviso prévio, a contratação será devidamente divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a publicidade e a transparência exigidas pela legislação.

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA CONTRATADA

65.383.539 ANDERSON DA CRUZ ZALESKI, pessoa jurídica de direito privado, portador do CNPJ n. 65.383.539/0001-12, com sede na rua Linha São Sebastião, nº 269, bairro Vila Coronel Teixeira, Município de Marcelino Ramos/RS, CEP 99.800-000.

4.1. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da empresa **65.383.539 ANDERSON DA CRUZ ZALESKI**, inscrita no CNPJ nº 65.383.539/0001-12, que atua comercialmente sob o nome de **Exclusiva Manutenções**, fundamenta-se no resultado da pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reforma de cadeiras utilizadas nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Taió/SC, incluindo o fornecimento de peças e componentes necessários, bem como a disponibilização da mão de obra



para a adequada execução dos serviços.

A identificação dos fornecedores consultados decorreu de informações obtidas pela Administração Municipal em pesquisas realizadas nos exercícios de 2024 e 2025, por ocasião de demandas semelhantes da Secretaria Municipal de Saúde. Naquelas oportunidades, foram identificadas empresas atuantes no segmento de manutenção e reforma de cadeiras, cujos contatos foram posteriormente utilizados como referência para a realização da presente pesquisa de preços.

Com base nessas informações, foram realizados contatos com os fornecedores por meio do aplicativo de mensagens WhatsApp, com a finalidade de solicitar propostas comerciais para a execução dos serviços pretendidos. Os contatos foram efetuados por aparelho celular anteriormente utilizado pela responsável pela pesquisa, ao qual não possui mais acesso, circunstância que impossibilita a recuperação dos registros das conversas realizadas. Ressalta-se, contudo, que os orçamentos recebidos foram preservados e encontram-se anexados aos autos do processo, servindo de suporte documental para a análise comparativa das propostas.

Para subsidiar a definição da solução mais vantajosa para a Administração, foram obtidos três orçamentos de fornecedores do ramo, os quais foram submetidos à análise comparativa, considerando o escopo dos serviços, o fornecimento de peças e componentes e a respectiva mão de obra. A pesquisa também contemplou referências públicas relativas a serviços de reforma de cadeiras, utilizadas como elementos complementares de análise, sem integrar o cálculo do valor estimado da contratação, em razão das diferenças de escopo identificadas em relação ao objeto pretendido.

Após a análise das propostas comerciais recebidas, verificou-se que a empresa Exclusiva Manutenções apresentou o menor preço global entre os orçamentos obtidos, no montante de R\$ 12.140,00 (doze mil cento e quarenta reais), para o atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde. A proposta contempla a execução integrada dos serviços, abrangendo o fornecimento das peças e dos componentes necessários, bem como a mão de obra correspondente, atendendo ao escopo estabelecido pela Administração.

A análise comparativa considerou o objeto em sua integralidade, tendo em vista que o fornecimento de peças e componentes e a execução dos serviços de manutenção e reforma constituem etapas complementares para o alcance do resultado pretendido. Nesse contexto, a avaliação pelo valor global das propostas permite considerar o custo total da solução e concentrar em um único contratado a responsabilidade pela execução dos serviços, favorecendo a coordenação das atividades, o acompanhamento contratual e a adequada responsabilização pelo resultado entregue.

Dessa forma, a escolha da empresa **65.383.539 ANDERSON DA CRUZ ZALESKI – Exclusiva Manutenções** encontra-se fundamentada no resultado da pesquisa de preços e na identificação da proposta de menor valor global entre as cotações obtidas, observadas as condições e especificações estabelecidas para a contratação. A decisão busca assegurar a economicidade, a eficiência e a adequada aplicação dos recursos públicos, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas e com a legislação vigente.



5. DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Nos procedimentos administrativos para contratação, deve se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/21. Resta deixar consignado que a contratada demonstrou sua habilitação, as quais estão anexas ao processo administrativo.

6. DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA

A contratação será no valor total de R\$ 12.140,00 (doze mil, cento e quarenta reais), conforme propostas apresentadas pela contratada, contemplando a aquisição de 12 (doze) unidades de pistão a gás, ao valor unitário de R\$ 150,00, totalizando R\$ 1.800,00; 3 (três) unidades de plataforma para cadeira, ao valor unitário de R\$ 180,00, totalizando R\$ 540,00; 18 (dezoito) unidades de reforma de assento e encosto, ao valor unitário de R\$ 200,00, totalizando R\$ 3.600,00; 6 (seis) unidades de base aranha, ao valor unitário de R\$ 250,00, totalizando R\$ 1.500,00; 6 (seis) unidades de par de braços, ao valor unitário de R\$ 150,00, totalizando R\$ 900,00; 5 (cinco) unidades de base para cadeira caixa, ao valor unitário de R\$ 250,00, totalizando R\$ 1.250,00; 16 (dezesesseis) unidades de suporte de encosto, ao valor unitário de R\$ 100,00, totalizando R\$ 1.600,00; e 1 (um) serviço de mão de obra, no valor de R\$ 950,00. O prazo de vigência da contratação é 4 meses contados a partir da assinatura do contrato, nota de empenho de despesa, autorização da compra ou ordem de execução de serviços, na forma dos arts 105 e seguintes e 95, I e II, da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, nos termos da Lei.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se amparados no parecer contábil (anexo a parte) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2026:

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 – Atenção Primária

Ação: 2082 – Manutenção das Ações de Atenção Primária

Dotação: 589 – Transferências de Recursos do SUS/União

Subelemento: 3916 – Material e conservação bens imóveis

8. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto da presente, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Taió/SC.

9. DA AUTORIZAÇÃO

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Procuradoria Jurídica Municipal de toda a



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade e a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo. Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Dispensa de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Taió/SC, 22 de outubro de 2026.

ROSECLER
POLEZA
CIRICO:601
43363972

Assinado de forma
digital por
ROSECLER POLEZA
CIRICO:601433639
72
Dados: 2026.10.22
15:29:33 -03'00'

ROSECLER POLEZA CÍRICO
Secretária de Saúde